

Resolução nº 02/2021

Dispõe sobre a suspensão dos prazos no âmbito da Comissão de Ética e Disciplinas da 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiaí e dá outras providências.

A 33ª Subseção da OAB/SP - Jundiaí, neste ato representada por sua Presidente em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 01/2021/GSGA que dispõe sobre a suspensão dos prazos no âmbito dos Tribunais de Ética e Disciplina, Câmaras Recursais e Secretaria do Conselho da OAB/SP e dá outras providências, revogar o **§1º do Artigo 2º** da Resolução nº 01/2021 para que fique constando: Ficam suspensos os prazos de procedimentos ético-disciplinares no âmbito da Comissão de Ética e Disciplina da Subseção, bem como procedimentos administrativos junto à Comissão de Prerrogativas da Subseção, entre os dias **08 a 31 de março de 2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Afixe-se em local visível.

Jundiaí, 09 de março de 2021.



Thábata Fernanda Suzigan
Presidente em exercício